



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS



LEI Nº 0177/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO CONCEDIDO PELO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aldeias Altas aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Funcionários Públicos Municipais o aumento do salário mínimo concedido pelo Governo Federal.

Art. 2º - Com a presente lei, o salário mínimo do servidor público municipal não poderá ser inferior a R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Patrimônio promoverá as alterações necessárias junto à folha de pagamento e contracheques dos servidores, com vistas à formalização do aumento concedido.

Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS

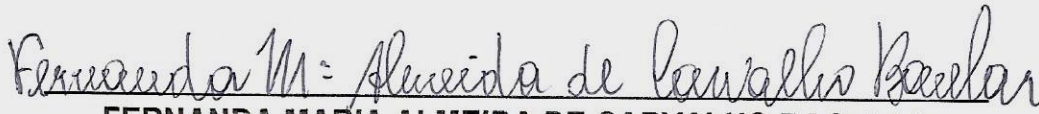


Art. 4º - Os recursos para custear o aumento de que se trata serão previstos para cada setor da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003.


FERNANDA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO BACELAR
Prefeita Municipal